



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

**JUAZEIRO  
DO NORTE**

LEI Nº 3167, DE 27 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio em prol da Loja Maçônica Deus e Humanidade nº 14 e adota outras providências.

*P. P. Couto 19.07.07*  
Expedida M<sup>te</sup>. Anelmar Borepenshura  
- Diretora do Legislativo -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente à municipalidade, em favor da LOJA MAÇÔNICA DEUS E HUMANIDADE Nº 14, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.741.201/0001-26, do imóvel constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL – II, bairro Triângulo, neste Município, com as seguintes medidas e limitações: ao NORTE, onde faz frente, medindo 13,00m (treze metros) com a Rua Valdomiro Marçal do Carmo; ao SUL, onde faz fundos, medindo 13,00m (treze metros), com o imóvel pertencente à Loja Maçônica Grande Oriente do Ceará; ao LESTE, lado esquerdo, medindo 30,00m (trinta metros), com imóvel doado ao Estado do Ceará, onde funcionou a CEPESCA – Ceará Pesca S/A, e ao OESTE, lado direito, medindo 30,00m (trinta metros), com o imóvel doado ao Grupo de Pesquisas Místicas e Ocultistas, perfazendo uma área de 390,00m<sup>2</sup> (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 21.472, do Livro nº 2-CA, do Cartório Machado.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 390,00m<sup>2</sup> (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), destina-se à construção pela donatária, LOJA MAÇÔNICA DEUS E HUMANIDADE Nº 14, já qualificada, de um prédio para atividades sociais, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1444, de 1º de junho de 1989 e as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano dois mil e sete (2007).//////

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE